



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N°74/13

*"Denomina Valdemar Firmino da Silva  
via pública que menciona e dá outras  
providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, DECRETA:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se, *Valdemar Firmino da Silva* a atual Avenida "5", localizada no bairro "Nova Barrinha" e constante do mapa cadastral da cidade.

**Artigo 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de agosto de 2013

Magnus William de Castro  
Verenda



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento deste Município. O Sr. *Valdemar Firmino da Silva*, morador antigo desta cidade, durante sua existência granjeou o respeito e a admiração de todos, mercê do seu trato com as pessoas. Pessoa honesta e trabalhadora constituiu família em nossa cidade e diante do exposto, julgamos por bem, homenageá-lo, dando seu nome a uma das vias públicas constante da malha viária deste Município.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 74/2013

De autoria do vereador Magnus Willian de Castro, dispõe sobre a propositura em referência, ***Denomina Valdemar Firmino da Silva via pública que menciona e dá outras providências.***

Projeto proposto em conformidade com o artigo 144, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno desta Casa em consonância com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com competência dada ao vereador para iniciativa, portanto, inexiste óbice jurídico ao presente projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 26 de agosto de 2013.



Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°74/13

*"Denomina Valdemar Firmino da Silva  
via pública que menciona e dá outras  
providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou  
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

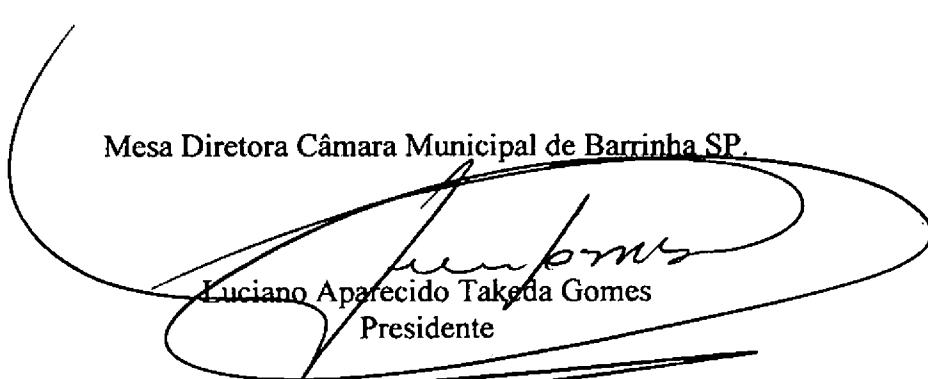
**Artigo 1º** - Passa a denominar-se, *Valdemar Firmino da Silva* a atual Avenida "5",  
localizada no bairro "Nova Barrinha" e constante do mapa cadastral da cidade.

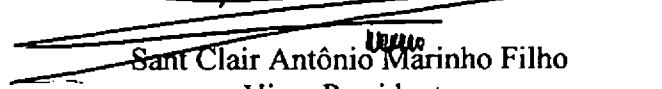
**Artigo 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências  
necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas  
próprias do orçamento vigente.

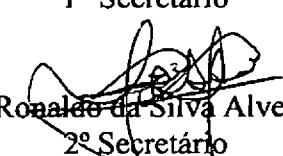
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha SP.

  
Luciano Aparecido Takeda Gomes  
Presidente

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
Vice- Presidente

  
Magnus William de Castro  
1º Secretario

  
Ronaldo da Silva Alves  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Ref. Projeto de Lei nº 74 -13 – “Dispõe sobre denominação de via pública e dá providências correlatas”.

Autor: Magnus William de Castro

Sobre projeto de lei supra referenciado, de autoria do nobre Vereador: Magnus William de Castro submetido à análise com parecer da assessoria jurídica, esta Comissão Permanente indicada na forma regimental concluiu que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Ressalte-se que a propositura ora em exame é de natureza legislativa, iniciativa concorrente, fundamentando-se a competência na Lei Orgânica Municipal e nas disposições prescritas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, esta Comissão abaixo elencada emite parecer favorável à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

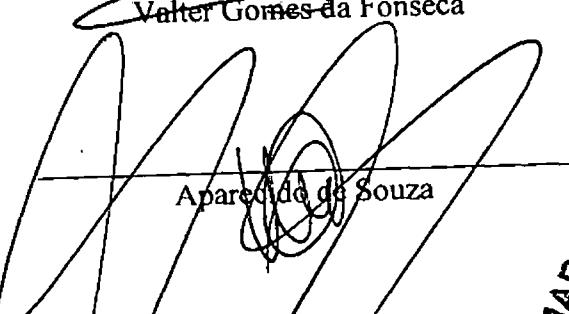
É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2013

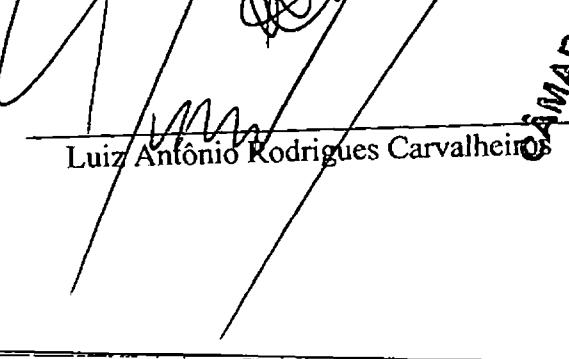
Comissão de Justiça e Redação



Valter Gomes da Fonseca



Aparecido de Souza



Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO  
de de 20  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
de de 20  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI Nº 2.230 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

*“Denomina Valdemar Firmino da Silva via pública que menciona e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se, *Valdemar Firmino da Silva* a atual Avenida “5”, localizada no bairro “Nova Barrinha” e constante do mapa cadastral da cidade.

**Art. 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

Barrinha - SP, aos 23 de Setembro de 2013.



**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal